



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano IV • Nº 594 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.578/2018 -DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º) **NOMEAR** o Sr. **Eder Batista**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guarai.

Art. 2º) O Estágio Probatório do Servidor nomeado no artigo anterior se inicia a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assunto : Resposta à Impugnação de Edital

Ref. Pregão Presencial n.º 032/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai/TO

Guarai/TO, 28 de novembro de 2018.

Objeto:

Contratação de empresa para contratação de empresa para eventual locação de equipamentos topográficos para desenvolver atividades em geral da administração municipal de Guarai /TO.

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, impetrado pela empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA/CNPJ 03.947.158/0001-07**, interessada no certame em referencia.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada, no dia 28/11/2018, às 08h:57min, enviado pela impugnante via postal e protocolado através do registro n.º 7023, conforme relatório do sistema do Setor de Pprotocolo Geral do município anexado nos autos do processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41 da Lei nº 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1.º (...)

§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.

Respalhada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades.

No caso concreto, a impugnação foi protocolada no Setor de Protocolo do Órgão Licitante, conforme reza o item 2 do Edital, no dia 28/11/2018. Ocorre que, a data marcada para a abertura das propostas foi designada para o dia 29/11/2018, às 08h00min, conforme publicação feita no Diário Oficial do Município, edição nº 587, de 19/11/2018, página 02, portanto 24 horas antecedendo a abertura do torneio.

Em virtude de tal fato, a aludida impugnação apresentada pela empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA/CNPJ 03.947.158/0001-07** tornou-se intempestiva, face ao prazo estabelecido na Lei de Licitações.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, deve-se manter os termos do Edital, restando à impugnação ser considerada IMPROCEDENTE dada a sua INTEMPESTIVIDADE, conforme disposto no §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Comunicamos a quem interessar que, a Ata de Registro de Preços 031/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, Edital de Licitação n.º 033/2018, processo 096.02.033/2018, que trata sobre a Contratação de empresa para eventual fornecimento de grama esmeralda em placas, para desenvolver ações voltadas ao paisagismo urbano pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Guaraí-TO., o mesmo foi digitado e publicado o nome da empresa Errada:

ONDE SE LÊ:

Contratada: **JR** COMERCIAL LTDA - ME

LEIA-SE:

Contratada: **RJ** COMERCIAL LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A CONSELHEIRA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**, afim de cobrir despesas com alimentação da Conselheira Municipal Srª. **DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/TO, no dia 21/11/2018, na Cidade de PALMAS – TO, conforme convite anexo.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Conselheira, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 1.106/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 112/2018-DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), ao servidor **Wálter da Silva Teixeira**, motorista efetivo, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 118, para conduzir (ida e volta) o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sebastião Mendes de Sousa, que participará da **reunião de trabalho** no dia **27 de novembro de 2018**, em **Palmas - TO**, conforme Ofício nº 163/2018 anexo.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor e Ordenador de Despesas do FME
Decreto nº 956/2017

